



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO**

INTERESSADA: DIRETORIA DE POLÍTICA E PROGRAMAS EDUCACIONAIS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO
ASSUNTO : IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROFORMAÇÃO (PROGRAMA
DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM EXERCÍCIO)
RELATORA : CONSELHEIRA MARIA TERESA LEITÃO DE MELO

PROCESSO Nº 164/2000

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 13/11/2000

PARECER CEE/PE Nº 60 /2000-CEB

I – RELATÓRIO:

Através do ofício nº 050/2000 – SE/PE, a professora Lucia Maria Lima Browne do Rêgo, Diretora da Diretoria de Política e Programas Educacionais da Secretaria de Educação de Pernambuco, encaminha a este Colegiado o Projeto de Implantação e Implementação do PROFORMAÇÃO – Programa de Formação de Professores em Exercício – no âmbito do estado, para análise e parecer.

Além do projeto do PROFORMAÇÃO, constam do processo os seguintes documentos:

- Convênio (cópia) assinado entre o Ministério de Educação, a Secretaria de Educação de Pernambuco e as Prefeituras dos Municípios a serem atingidos pelo programa.
- PTA (Plano de Trabalho com previsão de custos)
- Coleção de oito fitas de vídeo para Guia de Estudo
- Coleção de oito volumes de Guias de Estudo com cadernos de exercício
- Manual de Operacionalização do PROFORMAÇÃO
- Manual do Tutor
- Guia Geral
- 01 livro “Marcos Legais da Educação”
- 01 livro chave de correção para o Tutor do caderno de atividades de verificação da aprendizagem
- Relação das 22 escolas do Estado que serão Agências Formadoras
- Distribuição de todo pessoal envolvido no PROFORMAÇÃO, por município e por categoria (professor formador, tutor, professor cursista, assessor técnico)
- Ficha com resultados da aprendizagem do Módulo I
- Levantamento do público-alvo potencial conforme dados de todos os municípios do Estado (1998).

O PROFORMAÇÃO é um programa de âmbito nacional, coordenado pelo Ministério da Educação, através da Secretaria de Educação à Distância e implementado nos estados em parceria com os sistemas estaduais e municipais de educação, Está voltado para os estados das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e destina-se à habilitação de professores leigos em exercício nas redes públicas de ensino.

O programa é financiado com recursos do BIRD – Banco Inter-Americano de Desenvolvimento e dá seqüência às ações desenvolvidas pelo Projeto Nordeste.

O Curso é estruturado na modalidade de educação à distância, incluindo atividades presenciais, atividades de auto-instrução, monitoramento da prática pedagógica e capacitação em serviço. As atividades à distância são orientadas por material impresso e videográfico e as atividades presenciais são desenvolvidas nas férias, compactadas no início de cada módulo e quinzenalmente aos sábados.

Em Pernambuco o PROFORMAÇÃO envolve 106 (cento e seis) municípios que assinaram convênio com o MEC e com a SE.

II – ANÁLISE E VOTO:

O projeto do PROFORMAÇÃO em Pernambuco, se apoia nas linhas do Manual de Operacionalização do MEC que traduzem toda a fundamentação e orientações para execução do programa, fazendo, evidentemente, a devida transposição para a nossa realidade. O projeto é composto das seguintes partes:

1. **Apresentação**, na qual a Secretaria de Educação fundamenta a sua adesão ao programa, recorrendo ao art. 62 da Lei 9394/96. Registra o perfil dos professores a serem atendidos, num quantitativo de 2.213, sendo que 1.253 com ensino fundamental incompleto, 338 com ensino fundamental completo, 113 com ensino médio incompleto, 291 com magistério de nível médio incompleto, 52 com ensino médio completo, 64 com ensino técnico completo e 102 com certificados de outros cursos. Ainda na apresentação o projeto especifica a estrutura organizacional do PROFORMAÇÃO, formada por 21 AGF (agências formadoras) que são escolas de magistério responsáveis pela integração com as escolas denominadas campo de estudo onde os professores – cursistas atuam como profissionais. O programa, em nível local, é acompanhado pela Equipe Estadual de Gerenciamento, formada por representantes da Coordenadoria de Articulação Municipal e pelas Diretorias de Tecnologia Educacional e do Ensino Médio Tecnológico.
2. **Justificativa**, baseada principalmente na realidade ainda existente de professores leigos, com maior incidência em escolas da zona rural e nas exigências da legislação educacional em relação à formação de professores.
3. **Objetivos**, sendo o principal a habilitação e titulação de professores leigos em exercício, conjugado com outros objetivos de impacto na qualidade da educação e na valorização profissional.
4. **Metas**, sendo para Pernambuco a titulação de 1846 professores em exercício em 106 municípios. Além de metas do programa em si, notam-se duas metas, a nosso ver de efeito que excede o próprio programa: a implantação de ambientes tecnológicos-pedagógicos nas 21 agências formadoras e a capacitação em Educação a Distância de professores envolvidos
5. **Clientela**, professores leigos das redes municipais.
6. **Perfil do professor que se pretende formar**, baseado principalmente na lei 9394/96 e na Resolução nº 02/99 do Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB), distribuindo as competências nos domínios de: planejamento e preparação, ambiente da sala de aula, ensino-aprendizagem, responsabilidades profissionais.
7. **Proposta pedagógica e organização curricular**, da qual fazem parte a fundamentação, a estrutura curricular, a estrutura operacional, a dinâmica do ensino aprendizagem e o material instrucional. Destaque-se que o curso será executado em quatro módulos, dispostos na matriz curricular em seis áreas temáticas (Linguagem e Códigos; Identidade, Sociedade e Cultura; Matemática e Lógica; Vida e Natureza; Fundamentos da Educação; Organização do Trabalho Pedagógico) e quatro eixos integradores (Educação, Sociedade e Cidadania; a Escola como instituição social; Organização do Ensino e do Trabalho Escolar; Teoria

Educativa e especificidade do trabalho docente), além de projetos de trabalho sobre “Integração Escola Comunidade”.

O curso será desenvolvido em quatro semestres, num total de 3.200 horas, sendo cada semestre correspondente a um módulo de 800 horas dividido em 02 fases: presencial (96h) e continuada (704h), estando as atividades a serem desenvolvidas especificadas na estrutura dos módulos.

8. **Sistemas do PROFORMAÇÃO**, que visam a integração do programa e são três: operacional, apoio à aprendizagem, monitoramento e avaliação.
9. **Estrutura Organizacional do Curso** com os respectivos componentes municipal, estadual e nacional.
10. **Avaliação**, constando dos pressupostos e dos recursos metodológicos.
11. **Aprovação no módulo e certificação no final do curso** que prevê um desempenho mínimo de 60% na média geral, 50% em cada instrumento e área temática, 75% de frequência na área presencial, havendo recuperação final que consiste em prova com pontuação igual ou superior a 50% e recuperação paralela no decorrer do módulo sob responsabilidade da Agência Formadora.
12. **Avaliação institucional** a ser realizada por instituição experiente e especializada.
O projeto conclui com o registro dos anexos já citados neste parecer.

Sem dúvidas é um projeto bastante completo em sua elaboração, dando margem para uma leitura que contribui à sua compreensão. Vem ao encontro da superação de uma situação constrangedora, do ponto de vista da valorização profissional, qual seja a existência de professores leigos.

Não deixa de ser um desafio, particularmente para os sistemas estaduais e municipais de ensino, principais responsáveis pela implementação do PROFORMAÇÃO.

Em relação ao projeto de Pernambuco, ora em análise, destaque-se algumas recomendações, que não comprometem a sua aprovação, mas visam tão somente maiores explicitações, quais sejam:

- descrição do recurso a ser utilizado, bem como o seu amparo legal, para assegurar a escolaridade em nível de conclusão do ensino fundamental, considerando que muitos professores cursistas não a possuem.
- destaca o tratamento metodológico que será implementado, condizente com a diversificação de níveis de escolarização dos professores cursistas.
- inclusão na equipe Estadual de Gerenciamento, de representante da Diretoria de Política e Programas Educacionais que trate da capacitação em serviço e da formação continuada.
- especificação da diferença de atribuições e de formação exigida do tutor e do professor formador.
- previsão do uso do kit-tecnológico pelos professores das Agências Formadoras, bem como condições adequadas das instalações e co-responsabilidade dos coordenadores das Centrais de Tecnologia das escolas estaduais.
- possibilidade de junção dos itens 10 e 11 do projeto, por se tratarem de um mesmo tema (avaliação), mesmo considerando as duas dimensões expostas.

Embora não esteja citado no projeto, até porque não seria da sua competência, sabe-se que muitas prefeituras estão se utilizando dos recursos do FUNDEF, previstos na Lei 9424/96, matéria esta em litígio judicial por ter sido argüida a sua inconstitucionalidade de acordo com os

Atos das Disposições Transitórias da Constituição Federal. Este Colegiado, por ter assento no Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do FUNDEF e pela natureza das suas funções, não poderia deixar de fazer tal alusão com o objetivo de alertar as instituições envolvidas.

Pelo exposto e analisado, nosso voto é favorável à aprovação do projeto, apresentado pela Secretaria de Educação, para implementação do PROFORMAÇÃO em Pernambuco, recomendando que os resultados finais, ao término do curso em dezembro de 2001, sejam enviados a este Conselho.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 2000

MARIA IÊDA NOGUEIRA – Presidenta
MARIA TERESA LEITÃO DE MELO – Relatora
ALCIDES RESTELLI TEDESCO
ANTONIO CARLOS MARANHÃO DE AGUIAR
ARMANDO REIS VASCONCELOS
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 13 de novembro de 2000



EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
Presidenta

V I S T O
Conselho Estadual de Educação/PE
Recife, 27 / 12 / 00


Hermenegilda C. Sá
Secretaria Executiva

kms./VBL